



CPSMIT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

RESOLUÇÃO CPSMIT Nº 002/2012, de 28 de fevereiro de 2012.

Assunto: Designa o Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca Doutor Hugues Pessoa Amorim, Unidade esta gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembléia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

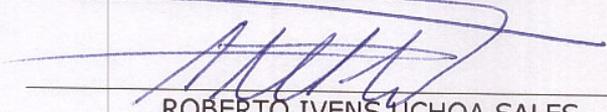
Art. 1º - Designar, com exercício a partir desta data, o Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca Doutor Hugues Pessoa Amorim, Unidade esta gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, na pessoa do Sr. Denis Bezerra de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 913.255.523-72.

Art. 2º - Determinar que a Direção Geral tenha por atribuição inicial, adotar as providências cabíveis no tocante à estruturação e organização do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca, em conformidade com a Direção do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, de acordo com o definido no Estatuto e Assembléia Geral da Entidade.

Parágrafo Único - Durante o primeiro mês de exercício funcional, contado a partir da data de vigência desta Resolução, período este em que se prevê que o CEO-R de Itapipoca fique totalmente estruturado para funcionar na esteira das metas da Programação Pactuada Consorcial - PPC, referido Diretor Geral cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas, percebendo, como remuneração, a importância de R\$ 2.946,00 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais) por mês.

Art. 3º - As demais atribuições da Direção Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itapipoca se encontrarão definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembléia Geral.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Presidente do CPSMIT